



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 32/63

SÚMULA: AUTORIZA A EFETUAR UM REPARO NO ESCRITÓRIO DA “SINOP” E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O FÓRUM.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
decreta:

Art. 1.º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a efetuar um reparo no Escritório da Sinop, para a instalação do Fórum e aquisição de móveis e utensílios.

Art. 2.º - Fica aberta um crédito especial de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para ocorrer com as despesas do artigo anterior.

Art. 3.º - Para fazer face as despesas com a presente lei, o Sr. Chefe do Executivo lançará mãos dos recursos legais, que lhe forem possibilitados

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 27 de setembro de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

RITSUDO MURASAKI
SECRETÁRIO

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963, Em segunda discussão e redação final força do requerimento aprovado em 04 de novembro de 1963.
Câmara Municipal de Iporã, em 05 de Novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE